**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2024**

O Município de Lajeado do Bugre – Estado do Rio Grande do Sul, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 06 de 08/05/2020. Os envelopes serão entregues até o dia 20 do mês de maio do ano de 2024, as 09h00min no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lajeado do Bugre/RS, sito na Rua Clementino Graminho, S/N, informações diretamente na prefeitura municipal em horário de expediente.

**1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação da chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados

em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente,

como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N.º 01/2024**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**-----------------------------------------------------------------**

**AO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N.º 01/2024**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):**

Para habilitação das propostas exigir-se-á:

**2.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

2.1.2 O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.1.3 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.1.4 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção

própria, relacionada no projeto de venda;

2.2 Dos grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, Organizados:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.2 O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30

dias;

2.2.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.2.4 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares no projeto de venda;

**2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 dias;

2.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de

garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

2.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

2.3.6 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias para regularização da documentação.

**3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):**

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, Anexo II.

3.1 Devem constar nos Projetos de Vendas de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;

3.2 Os Projetos de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor

Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores

participantes (Anexo II).

**4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

4.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de agricultor familiar

individual, de grupo e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Pública

Municipal de Ensino, conforme os seguintes quantitativos e especificações:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UND.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 50 | KG | ABÓBORA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, isenta de ferimentos ou defeitos e sujidades. | R$ 5,10 | R$ 255,00 |
| 2 | 20 | KG | AÇÚCAR MASCAVO de boa qualidade, com cor, sabor e cheiro próprio, em embalagem impermeável, íntegra, lacrada, em bom estado de conservação, rotulada contendo data de validade mínima de 3 meses a partir da entrega. (kg) | R$ 18,67 | R$ 373,40 |
| 3 | 150 | UND | ALFACE fresca, graúda, limpa, em boas condições de consumo. (unidade) | R$ 4.67 | R$ 700,50 |
| 4 | 35 | KG | ALHO novo, de 1ª qualidade, em cabeças. (kg) | R$ 31,17 | R$ 1.090,95 |
| 5 | 80 | KG | AMENDOIM de 1ª qualidade. (kg) | R$ 10,20 | R$ 816,00 |
| 6 | 300 | KG | BANANA com 70 a 80% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. (kg) | R$ 5,63 | R$ 1.689,00 |
| 7 | 25 | KG | BANHA DE PORCO. Sem conservantes. 100% natural. Embalada em recipiente plástico, atóxico. Conter rótulo com procedência, data de fabricação e prazo de validade. (kg) | R$ 20,00 | R$ 500,00 |
| 8 | 50 | KG | BATATA DOCE de tamanho médio, limpa, sem machucados, em boas condições de consumo. (kg) | R$ 6,50 | R$ 325,00 |
| 9 | 300 | KG | BERGAMOTA de tamanho médio, em grau médio de amadurecimento, sem danificações físicas ou mecânicas. (kg) | R$ 5,97 | R$ 1.791,00 |
| 10 | 200 | KG | BETERRABA 1º Qualidade nova, limpa, tamanho médio, sem machucados, em boas condições de consumo. (kg) | R$ 8,50 | R$ 1.700,00 |
| 11 | 300 | KG | BISCOITO CASEIRO (Com Merengue) No rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. (kg) | R$ 17,06 | R$ 5.118,00 |
| 12 | 150 | KG | BISCOITO CASEIRO (Milho) No rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. (kg) | R$ 18,15 | R$ 2.722,50 |
| 13 | 300 | KG | BISCOITO CASEIRO DOCE (Amanteigado) No rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. (kg) | R$ 17,03 | R$ 5.109,00 |
| 14 | 500 | KG | BISCOITO CASEIRO DOCE No rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. (kg) | R$ 16,08 | R$ 8.040,00 |
| 15 | 250 | KG | BISCOITO CASEIRO Salgado No rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. (kg) | R$ 9,91 | R$ 2.477,50 |
| 16 | 100 | KG | BRÓCOLIS de primeira qualidade, tamanho médio, cor e aparência característica, sem indícios de florescência, sem lesões de origem física ou mecânica. (unidade) | R$ 8,33 | R$ 833,00 |
| 17 | 150 | KG | CEBOLA branca, de tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem brotação. (kg) | R$ 7,67 | R$ 1.150,50 |
| 18 | 100 | KG | CENOURA 1º Qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, sem rama, fresca, firme, livre de sujidades e de lesões de origem físicas ou mecânicas. (kg) | R$ 11,33 | R$ 1.133,00 |
| 19 | 200 | KG | CHIMIA (doce de frutas) com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. (kg) | R$ 15,67 | R$ 3.134,00 |
| 20 | 90 | KG | CHUCHU 1º Qualidade, tamanho médio, | R$ 7,00 | R$ 630,00 |
| 21 | 300 | UND | CUCA Recheada | R$ 20,00 | R$ 6.000,00 |
| 22 | 500 | UND | CUCA Simples | R$ 15,00 | R$ 7.500,00 |
| 23 | 150 | KG | DOCE DE LEITE. Data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria. (unid. de 400g) | R$ 7,70 | R$ 1.155,00 |
| 24 | 200 | KG | Doces de Frutas | R$ 11,50 | R$ 2.300,00 |
| 25 | 500 | KG | Feijão Preto | R$ 10,25 | R$ 5.125,00 |
| 26 | 500 | LTS | IOGURTE à base de leite integral ou constituído sabores diversos. Refrigerado com temperaturas entre 0ºC a 5ºC, mistura homogênea, de consistência pastosa, geleica, lisa e brilhante, isento de estufamento, mofo, sem precipitação. Contendo na embalagem a identificação doproduto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem de 900g. | R$ 6,00 | R$ 3.000,00 |
| 27 | 500 | KG | Laranja | R$ 9,17 | R$ 4.585,00 |
| 28 | 500 | KG | Mandioca | R$ 10,68 | R$ 5.340,00 |
| 29 | 400 | KG | Massa Caseira (Lisa) | R$ 13,30 | R$ 5.320,00 |
| 30 | 300 | KG | Massa Caseira (Macarrão) | R$ 14,75 | R$ 4.425,00 |
| 31 | 100 | KG | Mel de Abelha Natural | R$ 35,00 | R$ 3.500,00 |
| 32 | 550 | KG | Melancia | R$ 4,83 | R$ 2.656,50 |
| 33 | 200 | KG | Melão | R$ 7,85 | R$ 1.570,00 |
| 34 | 100 | KG | MILHO VERDE em espiga, novo, espigas de tamanho médio, em boas condições de consumo. (kg) | R$ 8,50 | R$ 850,00 |
| 35 | 80 | KG | Moranga | R$ 5,34 | R$ 427,20 |
| 36 | 150 | KG | MORANGO de 1ª qualidade, com 60 a 70% de maturação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com polpa firme e intacta, com coloração uniforme e brilho. (kg) | R$ 31,50 | R$ 4.725,00 |
| 37 | 300 | DUZ | Ovos Colonial | R$ 10,00 | R$ 3.000,00 |
| 38 | 500 | KG | Pão Caseiro (Branco) | R$ 17,00 | R$ 8.500,00 |
| 39 | 250 | KG | Pão Caseiro (Integral) | R$ 20,00 | R$ 5.000,00 |
| 40 | 500 | UND | Pão Para Hotdog (Unidades com 8 Pães) | R$ 20,00 | R$ 10.000,00 |
| 41 | 150 | KG | Pepino | R$ 8,47 | R$ 1.270,50 |
| 42 | 300 | KG | PÊSSEGO de 1ª qualidade, com 70 a 80% de maturação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com polpa firme e intacta, com coloração uniforme e brilho. (kg) | R$ 8,60 | R$ 2.580,00 |
| 43 | 50 | KG | PIMENTÃO VERDE, de 1ª qualidade, de consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. (kg) | R$ 11,33 | R$ 566,50 |
| 44 | 100 | KG | QUEIJO COLONIAL FATIADO, maturado, textura semidura, obtido a partir do leite pasteurizado, embalado com filme plástico combarreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto,número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. (kg) | R$ 49,00 | R$ 4.900,00 |
| 45 | 100 | KG | RABANETE, de tamanho médio, sem machucados, em boas condições de consumo (kg) | R$ 9,67 | R$ 967,00 |
| 46 | 250 | UND | Repolho | R$ 11,67 | R$ 2.917,50 |
| 47 | 50 | UND | RÚCULA com folhas frescas, limpas, em boas condições de consumo, separada em maços padronizados, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica e de sujidades. (Unidade) | R$ 4,35 | R$ 217,50 |
| 48 | 500 | LTS | Suco Natural de Laranja | R$ 13,50 | R$ 6.750,00 |
| 49 | 500 | LTS | Suco Natural de Uva | R$ 15,00 | R$ 7,500,00 |
| 50 | 300 | Maço | Tempero Verde | R$ 4,50 | R$ 1.350,00 |
| 51 | 500 | KG | Tomate | R$ 10,33 | R$ 5.165,00 |
| 52 | 250 | KG | Uva | R$ 7,50 | R$ 1.875,00 |

4.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega e/ou sempre quando solicitado pela Administração Municipal.

4.3 Para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos;

4.4 O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários a entrega dos produtos.

4.5 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela

Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura,

Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

**5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (município de Lajeado do Bugre), grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país.

III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.

IV. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades

quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/ 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item acima, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre

as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as

organizações finalistas.

5.3.1 - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais

grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**7. DA CONTRATAÇÃO:**

7.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

7.2 É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Lajeado do Bugre/RS.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será direto ao fornecedor por meio transferência eletrônica identificada, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente

ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias após entrega dos gêneros alimentícios.

8.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

**9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria

de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259 – ANVISA).

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme solicitação da Nutricionista.

9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

**10. PENALIDADES**

10.1 Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitada esta a 05(cinco) dias, após o qual

será considerado inexecução parcial do contrato;

10.2 Multa de10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de

suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.3 Serão aplicadas todas as demais sanções administrativas, previstas na Lei Federal nº

14.133/21 e de conformidade com a Lei complementar 123/06.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital, no Departamento de Licitações, sita na Rua Clementino Graminho, S/N, Lajeado do Bugre - RS, ou em horário de expediente.

Lajeado do Bugre – RS, 07 de Maio de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Ronaldo Machado da Silva***

*Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS SEM**

**LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Que entre si realizam, o MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.448-0001-00, com sede na Rua Clementino Graminho, S/N, na cidade de Lajeado do Bugre - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MACHADO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a ...................., nº ............., ............., na cidade de Lajeado do Bugre - RS, portador do CPF sob n° 004.229.410-00, da RG n° 1089863853, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....................., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ................, cidade de ................, inscrita no CNPJ nº ................., representada neste ato pelo Sr. .................., residente na cidade de .........................., inscrito no CPF sob o nº. ..................., e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.° ...................... doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base a Chamada Pública – Alimentação Escolar nº 01/2024, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Lajeado do Bugre, nas cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato administrativo rege-se pelas normas da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, e tem base na Chamada Pública – Alimentação Escolar nº 01/2024.

**Cláusula Primeira:**

É objeto desta contratação a aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública. A CONTRATADA na qualidade de vencedora da Chamada Pública – Alimentação Escolar nº 01/2024, de ... de ..... de 2024, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer os itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA – Alimentação Escolar nº 01/2024, que é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**Clausula segunda:**

A CONTRATADA se compromete a fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao

CONTRATANTE conforme descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Terceira:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor

Familiar Rural, neste ato denominada CONTRATADA será de até 20.000,00 (vinte mil reais)

por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional

de Alimentação Escolar.

**Cláusula Quarta:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**Cláusula Quinta:**

O início para entrega das mercadorias será imediato após o recebimento de autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública – Alimentação Escolar nº 01/2024.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste contrato.

**Cláusula Sexta:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ .......( ................), conforme listagem anexa a seguir:

**Cláusula Sétima:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**Cláusula Oitava:**

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

......

**Cláusula Nona:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre

o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**Cláusula Décima Primeira:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das notas fiscais de venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição

para comprovação.

**Cláusula Décima Segunda:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

**Cláusula Décima Terceira:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**Cláusula Décima Quarta:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e. sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento

da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**Cláusula Décima Quinta:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Cláusula Décima Sexta:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por meio da secretaria Sr. Aline Lírio da Silva.

**Cláusula Décima Sétima:**

O presente contrato rege-se ainda, pela Chamada Pública – Alimentação Escolar nº 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08.05.2020, e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 14.133/21 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**Cláusula Décima Oitava:**

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**Cláusula Décima Nona:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes e/ou por whatsapp e e-mail.

**Cláusula Vigésima:**

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante a Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**Cláusula Vigésima Primeira:**

O Presente contrato vigorará 12 meses a contar da sua assinatura.

**Cláusula Vigésima Segunda:**

Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam

ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado do Bugre - RS, em ... de ............. de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Prefeito Municipal NOME DA EMPRESA

 CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

De acordo em data supra.

Assessoria jurídica.

**ANEXO II**

**Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**

**(MODELOS fornecido pelo FNDE)**

**MODELO GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  |
| Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 01/2024  |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**  |
| **A – Grupo Formal**  |
| 1. Nome do Proponente   | 2. CNPJ   |
| 3. Endereço   | 4. Município   | 5. CEP   |
| 6. Nome do representante legal:  | 7. CPF  | 8. DDD/Fone  |
| 9. Banco   | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente  |
| **B – Grupo Informal**  |
| 1. Nome do Proponente   |
| 3. Endereço  | 4. Município  | 5. CEP   |
| **6. Nome da Entidade Articuladora**   | 7. CPF  | 8. DDD/Fone  |
| **C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**  |
| 1. Nome  | 2. CPF  | 3. DAP  | 4. Nº. da Agência  | 5. Nº. da Conta Corrente  |
|   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA** |
| 1. Nome da Entidade   | 2. CNPJ   | 3 Município   |
| 4. Endereço   |  |  | 5. DDD/Fone  |
| 6. Nome do representante e e-mail   |  |  | 7. CPF   |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**  |  |  |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  |  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  |  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  |  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  |  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  |  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
| **Total do projeto**  |  |  |
| **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**  |  |  |
| 1. Produto  | 2.Unidade  | 3.Quantidade  |  | 4.Preço/Unidade  | 5.Valor Total por Produto |
|   |   |   |  |   |   |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  **VALOR TOTAL DO PROJETO**   |   |
| **IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**  |
|     |
| **V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**  |
|    |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  |
|  Local e Data:  |  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do Representante do Grupo Formal  | Fone/E-mail: CPF:  |
|   |
|   Local e Data:  | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  | Assinatura  |
|   |   |
|   |   |

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº** **01/2024**  |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**  |
| **FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**  |
| 1. Nome do Proponente  | 2. CPF  |
| 3. Endereço  | 4. Município/UF  | 5.CEP  |
| 6. Nº da DAP Física  | 7. DDD/Fone  | 8.E-mail (quando houver)  |
| 9.Banco  | 10.Nº da Agência  | 11.Nº da Conta Corrente  |
| **II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**  |
| Produto  | Unidade  | Quantidade  | Preço de Aquisição\*  | Cronograma de Entrega dos produtos  |
| Unitário  | Total  |
| 1  |   |   |   |   |   |   |
| 3  |   |   |   |   |   |   |
| 4  |   |   |   |   |   |   |
| 5  |   |   |   |   |   |   |
| 6  |   |   |   |   |   |   |
| 7  |   |   |   |   |   |   |
| 8  |   |   |   |   |   |   |
| Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).  |
| **III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA** |
| Nome  | CNPJ  | Município  |
| Endereço  | Fone  |
| Nome do Representante Legal  | CPF:  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  |
| Local e Data:  | Assinatura do Fornecedor Individual  | CPF  |